



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua 25 de dezembro, 410 "A" - Centro - CEP 37160-000 TeleFax: (35) 3853-1163

Site: www.camposgerais.mg.gov.br e-mail: administracao@camposgerais.mg.gov.br

CNPJ: 18.245.175/0001-24 - Campos Gerais – Minas Gerais

Lei nº 2.941/13

“Concede incentivo para regularização fiscal.”

O Prefeito Municipal de Campos Gerais, Dr. Mauricio Rabelo, faz saber que a Câmara Municipal, através de seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Artigo 1º- Fica concedido, precariamente, incentivo fiscal com parcelamento, desconto de juros e multa para todos os débitos em favor da Fazenda Pública Municipal, a fim de que os contribuintes, com dívidas ajuizadas ou não, possam quitar seus débitos e receber a competente certidão negativa;

Artigo 2º- Para efeitos de benefício da presente lei, o contribuinte deverá formalizar requerimento solicitando o parcelamento do seu débito junto a Tesouraria Municipal até o dia 30 de abril de 2013.

Artigo 3º- O incentivo a que se alude o artigo 1º, consiste em aplicação de alíquota zero sobre juros e multas lançadas sobre débitos de qualquer natureza com a Fazenda Pública.

Artigo 4º- O total do débito na forma do artigo anterior poderá ser parcelado até 06 (seis) parcelas iguais, sucessivas e mensais iniciando o pagamento em maio 2013. O não adimplemento da uma única parcela do parcelamento acarretará o vencimento antecipado de todas as outras, gerando multa e juros;

Artigo 5º- Findo o prazo do parcelamento, o total do débito sem o incentivo fiscal decorrente da presente lei será apurado contabilmente, por contribuinte, expedindo-se a competente CDA que será levada a protesto na forma da Lei Geral dos Protestos.

Artigo 6º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades consultadas quer cumpram e façam

Publicada, registrada e afixada no átrio da Prefeitura Municipal.

Campos Gerais, 14 de março de 2013.

Maurício Rabelo
Prefeito Municipal

José Humberto da Silva
Superintendente de Administração